



AVISO

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, torna-se público, que a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, emitiu em 15 de Outubro, o ADITAMENTO ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 1/2010, que assino e faço autenticar, a **MÁNUEL ANTÓNIO CIPRIANO**, residente em Lisboa, portador do Bilhete de Identidade N.º 3144600 e NIF - 121920275, relativo ao reparcelamento urbano, para constituição de um lote, de 2 (dois) prédios sitos em "Rua do Cruzeiro", na freguesia de Eucísia, concelho de Alfândega da Fé, descritos na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob os n.ºs 699 e 700 / 20070124, a que correspondem os artigos urbanos n.ºs 231 e 16, respectivamente, que consiste no seguinte: -----
Área total a reparcelar = 177,40 m²; Constituição de 1 lote para edificação urbana (1 fogo: edificação principal); Área total do lote = 177,40 m²; Área total de implantação máxima (polígono de base) = 106,44 m² (índice = 0,60); Área total de construção = 212,88 m² (índice = 1,20) e com a Área descoberta (logradouro) de 70,96 m². -----

De acordo com o Plano Director Municipal de Alfândega da Fé, o local pretendido para a Operação de Loteamento está classificado como Espaço Urbano, sendo cumpridas as disposições aplicáveis a este tipo de espaços (artigos 33.º a 38.º), assim como os demais parâmetros aplicáveis às operações de loteamento a realizar nas aldeias (artigo 87.º - n.º 1), nomeadamente: o número de pisos propostos para a edificação (2 pisos); a percentagem da área de implantação no lote (60,0% — a percentagem de implantação respeita a área de implantação das construções pré-existentes que se pretendem demolir) e o alinhamento dominante das fachadas (de acordo com a malha urbana consolidada); a tipologia da edificação ("Habitação"). -----

O licenciamento da operação de loteamento foi concedido por deliberações da Câmara Municipal proferidas em 28/04/2010 e 26/07/2010, e respeita os pareceres favoráveis emitidos pela Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal, em 22/04/2010 e 20/07/2010, respectivamente. -----

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições: -----

É autorizada a constituição de 1 lote de terreno para construção urbana, denominado "LOTE 1" e identificado através das áreas e confrontações seguintes: -----

LOTE 1 – Com a área de 177,40 m², destinado à construção de uma habitação unifamiliar; com a área máxima de implantação de 106,44 m²; com a área máxima de construção de 212,88 m² — habitação composta por 2 pisos — e com a área descoberta (logradouro) de 70,96 m², a confrontar de Norte com Américo Vieira, Sul com Maria Cândida Gama, Nascente com o próprio e Poente com Angélica Martins. -----

Paços do Município e Divisão de Urbanismo, 22 de Outubro de 2010. -----

O Vereador do Urbanismo:

Eduardo Manuel Dobrões Tavares.

Edite-se na página da Internet do Município e publique-se no Jornal o "Nordeste".

O Vereador:

Eduardo Manuel Dobrões Tavares.